INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2021

EDITAL N°38, DE 20 DE ABRIL DE 2021

EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES PATRIMONIADOS NO IFPR CAMPUS PALMAS, A FIM DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando:

A Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná;

1. RESOLVE:

1.1 TORNAR PÚBLICO, o processo de seleção, bem como seus critérios, prazos e procedimentos, para empréstimos de computadores aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, com intuito de propiciar condições de acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais (em Regime Didático Emergencial), priorizando aqueles estudantes em fase de produção de trabalhos de conclusão de curso - TCC, de modo remoto, como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de dezenove computadores, marca ITAUTEC, contendo: monitor, CPU, mouse e teclado patrimoniados junto ao IFPR Campus Palmas, em vista da necessidade dos estudantes, de realização remota de atividades pedagógicas, tendo por prioridade a produção do Trabalho de Conclusão de Curso, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19.

§ Os computadores de que trata este item são seminovos e encontram-se em pleno funcionamento.

2.2 O campus Palmas do IFPR adotará providências quanto ao registro de patrimônio institucional, observadas as disposições constantes da Portaria Normativa Proad nº 015/2020.

2.3 O estudante contemplado com o empréstimo do computador deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais, bem como, no caso de ser estudante de TCC - prioritário neste edital - efetivar a produção de seu Trabalho de Conclusão de Curso. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou o responsável legal pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar ao campus, Termo de Responsabilidade quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais e produção de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

2.4 O estudante contemplado com o empréstimo do computador deverá zelar pela conservação do bom estado do mesmo. Para firmar tal compromisso, o estudante maior de 18 anos de idade, ou o responsável legal do estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá

entregar ao campus, no ato da entrega do equipamento, o Termo de Responsabilidade quanto ao uso do aparelho.

2.5 Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar o setor de TI do Campus Palmas, pelo email suporte.palmas@ifpr.edu.br.

2.6 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade, ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

2.7 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade.

2.8 Ao final do período de empréstimo, o equipamento deverá passar por avaliação técnica da equipe de TI do Campus Palmas, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;

b) Na devolução do bem, deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante;

c) Após a devolução, proceder-se-á a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus, para conferência e arquivamento;

d) Comprovado mau uso do bem, pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

3. DOS BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS E DA SELEÇÃO

3.1 Serão considerados beneficiários elegíveis, para fins de empréstimo de computadores, os estudantes, regularmente matriculados no IFPR - Campus Palmas e que NÃO TENHAM SIDO BENEFICIADOS NO ÂMBITO DE QUAISQUER DOS EDITAIS DO PRODIGI COM EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO OU COM BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, bem como NÃO TENHAM SIDO CONTEMPLADOS COM EMPRÉSTIMOS DE COMPUTADORES ATRAVÉS DOS EDITAIS IFPR - Campus Palmas 72/2020 e 26/2021.

3.2 O levantamento e a indicação de estudantes, que necessitam do empréstimo de computadores, será realizado pelos coordenadores de curso, no período de 20 de abril até as 12 horas do dia 26 de abril de 2021.

§ Dentro do prazo estabelecido, os coordenadores de curso farão a indicação dos estudantes que necessitam do empréstimo de computadores, encaminhando e-mail para: douglas.prado@ifpr.edu.br. No e-mail deverão informar o nome completo dos estudantes, o período no qual estão matriculados e se estão desenvolvendo Trabalho de Conclusão de Curso.

3.3 Havendo mais estudantes indicados do que a demanda de computadores apresentada por este edital, serão utilizados os seguintes critérios de prioridade para classificação dos estudantes:

1. Estar matriculado e cursando componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso;
2. Ser estudante com deficiência;
3. Ser estudante do Ensino Médio Integrado com menos de dezoito anos de idade;
4. Permanecendo o empate, será priorizado o estudante com menos tempo previsto para a conclusão de seu curso.

3.4 A partir dos critérios acima e tendo em vista a listagem apresentada pelos coordenadores de curso, será elaborado edital com o resultado dos estudantes contemplados com o empréstimo de computadores. A data prevista para este edital é o dia 26 de abril de 2021.

3.5 O estudante regularmente matriculado, que se enquadre nos critérios de seleção e que tenha a necessidade de obter equipamento emprestado, que não esteja elencado na listagem de beneficiários aptos e, consequentemente, não conste no edital de que trata o item 3.4, poderá indicar necessidade ao coordenador de seu curso. Sendo confirmada a necessidade e disponibilidade de equipamentos no campus para novos empréstimos, oportunamente, proceder-se-á novo edital de empréstimo de computadores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

4.1 Os critérios, procedimentos e prazos para a efetivação do empréstimo do computador estarão no edital de resultado, de que trata o item 3.4 deste edital.

4.2 A data prevista para a entrega do equipamento será o dia 28 de abril de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar o campus através dos e-mails allan.steimbach@ifpr.edu.br ou douglas.prado@ifpr.edu.br.

5.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus, ouvidos o Setor de T.I., a direção administrativa e a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, **DIRETOR(a)**, em 20/04/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183330** e o código CRC **E3533AE2**.